



ÍNDICE

Corregedoria Geral	3
Secretaria de Gestão de Pessoas	4
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora	5
Superintendência de Licitação	6
Superintendência do Extinto Fundo de Assistência Parlamentar	7



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PL
- **4º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP

Membros Parlamentares

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PSD
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PP
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PSB
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - PTB
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - UNIÃO



CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA N° 48/2022/CG/ALMT

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 24, *caput*, e pelo Regimento Interno, art. 32, II, “f”:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso IV da Resolução n° 4.456, de 13 de abril de 2016 que determina a competência do Procurador Corregedor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso para a presidência das sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos constantes nos autos n° 201940010 e no Parecer n° 582/2016 da Procuradoria-Geral.

Art. 2º. Constituir Comissão de Processo Administrativo para coordenar os trabalhos, composta pelos seguintes servidores: **Carlos Antonio Dornellas Filho**, Procurador Corregedor-Geral, matrícula n° 41616, como presidente e **Gustavo Roberto Carminatti Coelho**, Procurador da Assembleia Legislativa, matrícula n° 41741, como membro.

Art. 3º. Determinar a intimação do (a) interessado (a), para que tome ciência do processo administrativo, assegurando-lhe o direito de vista dos autos, cópias dos documentos nele contidos e conhecimento das decisões proferidas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico da ALMT. Dê-se ciência ao membro da Comissão de Processo Administrativo.

Cuiabá-MT, 05 de outubro de 2022.

Dep. Eduardo Botelho

Presidente

Dep. Max Russi

1º Secretário

PORTARIA N° 49/2022/CG/ALMT

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 24, *caput*, e pelo Regimento Interno, art. 32, II, “f”:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso IV da Resolução n° 4.456, de 13 de abril de 2016 que determina a competência do Procurador Corregedor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso para a presidência das sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos constantes nos autos n° 201940099 e no Parecer n° 701/2016 da Procuradoria-Geral.

Art. 2º. Constituir Comissão de Processo Administrativo para coordenar os trabalhos, composta pelos seguintes servidores: **Carlos Antonio Dornellas Filho**, Procurador Corregedor-Geral, matrícula n° 41616, como presidente e **Bruno Willa-
mes Cardoso Leite**, Procurador da Assembleia Legislativa, matrícula n° 41002, como membro.

Art. 3º. Determinar a intimação do (a) interessado (a), para que tome ciência do processo administrativo, assegurando-lhe o direito de vista dos autos, cópias dos documentos nele contidos e conhecimento das decisões proferidas.



Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico da ALMT. Dê-se ciência ao membro da Comissão de Processo Administrativo.

Cuiabá-MT, 05 de outubro de 2022.

Dep. Eduardo Botelho

Presidente

Dep. Max Russi

1º Secretário

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A T O Nº. 1629/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, de 12 de novembro de 2019; artigo 140-C, da Emenda Constitucional n.º 92/2020, de 18 de agosto de 2020, e artigos 77, parágrafo 2º, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei Federal n. 8213/1991; bem como o artigo 245, inciso I, alínea “c” da Lei Complementar n.º. 04, de 15.10.1990; artigo 2º da Lei Complementar Nº 721, de 01 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial de 01 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Conceder o benefício da Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor inativo **CAUBY CARLOS MODENA**, auxiliar de apoio legislativo, matrícula funcional n.º. 4194, ocorrido em 13.07.2022, com proventos calculados de acordo com os artigos acima citados, no percentual de 60% (sessenta por cento), a título de Pensão Vitalícia, em favor da Senhora CREUSA FERREIRA DOS SANTOS, ex-companheira do “*de cujus*”, portadora do RG n.º. 0764433-7-SSP-MT, data de expedição 13.06.2017, inscrita no CPF/MF sob n.º. 615.600.061-53, de acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral n.º. 272/2022, de fls. n.ºs 37/44; Parecer Técnico n.º. 048/2022/SCI (Secretaria de Controle Interno), fls. n.ºs 48/59, a partir da data do óbito, qual seja, 13.07.2022, em atenção ao Protocolo n.ºs. 202243891466-SGED, de 01.08.2022, contendo 01 (um) volume.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 10 de outubro de 2022.

(ORIGINAL ASSINADO)

Deputado EDUARDO BOTELHO _____ **Presidente**

Deputado MAX RUSSI _____ **1º. Secretário**

A T O Nº. 1628/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, de 12 de novembro de 2019; artigo 140-C, da Emenda Constitucional n.º 92/2020, de 18 de agosto de 2020; bem como o artigo 245, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar n.º. 04, de 15.10.1990; artigo 2º da Lei Complementar Nº 721, de 01 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial de 01 de abril de 2022;



RESOLVE:

Conceder o benefício da Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor **ENDSON SANTANA SOUZA E SILVA**, Técnico Legislativo, classe “A”, referência “A04”, matrícula funcional n°. 41868, ocorrido em 11.05.2022, com proventos calculados de acordo com os artigos acima citados, no percentual de 60% (sessenta por cento), a título de Pensão Vitalícia, em favor da Senhora CIMEIRE DE SOUZA, mãe do “*de cujus*”, portadora do RG n°. 0635105-0-SSP-MT, data de expedição 20.03.2018, inscrita no CPF/MF sob n°. 453.749.961-34, de acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral n°. 270/2022, de fls. n°s 47/56; Parecer Técnico n°. 047/2022/SCI (Secretaria de Controle Interno), fls. n°s 58/70, a partir da data do óbito, qual seja, 11.05.2022, em atenção ao Protocolo n°s. 2022887390088-SGED, de 13.06.2022, contendo 01 (um) volume.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 10 de outubro de 2022.

(ORIGINAL ASSINADO)

Deputado **EDUARDO BOTELHO** _____ **Presidente**

Deputado **MAX RUSSI** _____ **1º. Secretário**

SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

ATO Nº 062/2022/SPMD/MD/ALMT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição conferida pelo art. 35, III, “e” com fulcro no artigo 370 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso - Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, RESOLVE tornar pública a composição em 11 de outubro de 2022 de Comissão Especial para analisar a Proposta de Emenda à Constituição nº 10/2022 de autoria do Deputado Xuxu Dal Molin, que “Acrescenta dispositivos aos artigos 164 e 164-A da Constituição Estadual de Mato Grosso e dá outras providencias.”, nomeando os seguintes membros:

Deputado Carlos Avalone – Presidente.

Deputado Thiago Silva.

Deputado Wilson Santos.

Deputada Janaina Riva.

Deputado Gilberto Cattani.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 11 de outubro de 2022.

Deputado **Eduardo Botelho**.

Presidente.

ATO Nº 063/2022/SPMD/MD/ALMT

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição conferida pelo art. 35, III, “e” com fulcro no artigo 370 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso - Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, RESOLVE tornar pública a composição em 11 de outubro de 2022 de Comissão Especial para analisar o Projeto de lei complementar nº 56/2022 de autoria do Deputado Wilson Santos, que “Acrescenta dispositivo ao art. 12 da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que Institui o Código Estadual de Saúde, dispõe sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no Estado,



caracteriza o Sistema Único de Saúde nos níveis Estadual e Municipal e dá outras providências", nomeando os seguintes membros:

Deputado Dr. João – Presidente.

Deputado Dr. Eugênio.

Deputada Dr. Gimenez.

Deputado Paulo Araújo.

Deputado Lúdio Cabral.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 11 de outubro de 2022.

Deputado **Eduardo Botelho**.

Presidente.

ATO N° 047/2022/SPMD/MD/ALMT

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição conferida pelo art. 35, III, "e" com fulcro no artigo 370 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso - Resolução n° 677, de 20 de dezembro de 2006, RESOLVE tornar pública a composição em 11 de outubro de 2022 de Comissão Especial para debater a assunção do controle da concessão da BR-163/MT por sociedade de economia mista do Estado de Mato Grosso, nomeando os seguintes membros:

MEMBRO	SUPLENTE
Dep. Dilmar Dal Bosco – Presidente.	Dep. Carlos Avallone.
Dep. Xuxu Dal Molin.	Dep. Wilson Santos.
Dep. Gilberto Cattani.	Dep. Faissal.
Dep. Nininho.	Dep. Thiago Silva.
Dep. Max Russi.	Dep. Sebastião Rezende.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 11 de outubro de 2022.

Deputado **Eduardo Botelho**.

Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO CHILLER DE ÁGUA GELADA COM CONDENSAÇÃO A AR PARA ATENDIMENTO DAS CENTRAIS DE ÁGUA GELADA - CAG DA ALMT.

EMPRESA VENCEDORA	GRUPO
--------------------------	--------------



TRANE TECHNOLOGIES INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE AR-CONDICIONADO LTDA CNPJ: 01.610.517/0011-37	01
---	----

Cuiabá-MT, 13/10/2022.

FABRÍCIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES

Pregoeiro Oficial AL/MT

ERRATA

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna pública a retificação do **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**, referente ao INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, A FIM DE MINISTRAR CURSO SOBRE PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, GESTÃO DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14.133/2021), NA MODALIDADE PRESENCIAL “IN COMPANY”, publicada no Portal Transparência da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, referente ao objeto do pregão descrito.

Onde se lê: Item 01 – Qtd 6 (vagas) – Valor Unitário: 2.790,00.

Leia-se: Item 01 – Qtd 6 (vagas) – Valor Unitário: 2.600,00.

Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2022.

Deputado Eduardo Botelho Deputado Max Russi

Presidente 1º Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DO EXTINTO FUNDO DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR

RESOLUÇÃO Nº 203, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE ASSISTENCIA PARLAMENTAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, restabelecido na forma do artigo 1º, da Lei nº. 6.623 de 18 de maio de 1.995, com atribuição exclusiva para manifestar-se em processo de pensões, de acordo com o dispositivo no artigo 23, inciso IV, da Lei nº. 4.675, de 09 de maio de 1984;

CONSIDERANDO, que no dia 16 de junho de 2022, faleceu na cidade de Cuiabá - MT, vítima de Infarto agudo do Miocárdio, Hipertensão Arterial, doença pulmonar obstrutiva crônica, pensionista LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES DE ANDRADE, ex-Deputado estadual, conforme consta de Certidão de Óbito expedida pelo Serviço Notarial e Registral Xavier de Matos da Comarca de Cuiabá - MT, matrícula 065375 01 55 2022 4 00105 241 0032031 80;

CONSIDERANDO que, a pensão foi concedida ao ex-pensionista LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES, pela resolução nº 056/91 de 04 de fevereiro de 1991, pelo extinto Fundo de Assistência Parlamentar;

CONSIDERANDO, o que consta na Certidão de Casamento registrado 3º Serviço Notória e Registro das Pessoas Naturais de Cuiabá, sob o Matricula 063750 01 55 1992 2 00060 006 0019522 58, deixou viúva a Sra. Viviane Roberta e Silva Soares;

CONSIDERANDO manifestação nos autos pelo deferimento do pedido pela Superintendência do extinto FAP, órgão este da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa de que trata a Lei nº 9.185, de 27 de julho de 2009, artigo 3º letra b



item 5, sucessora da diretoria criada no artigo 2º da Lei nº 4.962, de 19 de dezembro de 1.985, a que se refere o artigo 8º da Lei nº 6.623/1995;

CONSIDERANDO que a Pensão Parlamentar prevista na Lei nº 4.675 de 09 de maio de 1.984, no presente caso de morte do pensionista é devida somente à esposa, na ausência de filhos menores, direito adquirido de acordo com o artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, evidenciado no artigo 1º, da Lei nº 6.623 de 18 de maio de 1.995, com a extinção do Fundo de Assistência Parlamentar.

CONSIDERANDO, o que consta do Processo nº 004/2018/FAP e as informações nele contidas:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER de acordo com o disposto no artigo 7º, 15 e 16, da Lei nº 4 675, de 09 de maio de 1 984, pensão mensal a Sra. Viviane Roberta e Silva Soares, como viúva do ex-Deputado Estadual pensionista do extinto FAP, Luiz Antônio Vitorio Soares, na base de 80% (oitenta por cento) do valor da pensão percebida pelo ex-parlamentar pensionista correspondente a 100% (cem por cento) do subsídio de Deputado Estadual, a partir da data do óbito.

Aprovada. Cumpra-se.

Cuiabá, 23 de junho de 2022.

JOÃO BOSCO DA SILVA Presidente

JOAQUIM SUCENA RASGA Vice Presidente

MOISÉS FELTRIN Membro

CARLOS ROBERTO SANTANA NUNES Membro

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Thu Oct 13 22:30:25 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)